



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

PORTARIA N.º 180, de 18 de MARÇO de 2021

Regulamenta o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 002 de 18 de março de 2021, que Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID -19 (novo Coronavirus, no âmbito do Legislativo Municipal, devido ao reagravamento da Pandemia Covid-19.

A Presidente Da Câmara Municipal De Monte Belo-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, alterado pela Resolução, nº 28 de 21 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 21, **RESOLVE:**

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Monte Belo-MG;

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara dos Vereadores;

Art. 2º Apenas terão acesso as dependências da Câmara dos Vereadores, os servidores sejam eles ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, vereadores, assessores, **sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial, se sujeitando o infrator as punições administrativas, civis e criminais atinentes.**

Art. 3º Fica suspenso o atendimento ao público nos setores administrativos e legislativos da Casa, com exceção do protocolo, desde que ocorra o agendamento de horários através dos números (35) 3573-1012 e (35) 3573-1377, de segunda a sexta-feira, das 12:00 hs as 18:00 hs, devendo ser observado o distanciamento de 2 metros e estejam fazendo uso de máscara de proteção, assim como estão suspensas temporariamente a realização nas dependências da Câmara dos Vereadores, de audiências públicas, eventos coletivos, sessões solenes, demais homenagens e quaisquer outros eventos que não tenham relação com as sessões legislativas.

Parágrafo primeiro: Ficam proibidos os vereadores de receberem quaisquer pessoas em seus gabinetes, sendo que os mesmos deverão dar prioridade para se comunicarem com os funcionários através de telefone fixo, celular ou watsapp.

Art. 4º - Durante as sessões legislativas, compreendidas por reuniões ordinárias e extraordinárias, somente terão acesso ao Plenário os Vereadores e assessores da Mesa Diretora, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial e álcool gel.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Parágrafo primeiro: Fica proibido temporariamente o acesso, visitação ou circulação de pessoas que não sejam as compreendidas no caput do art. 4º, por ocasião da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como fica proibida a utilização da Tribuna livre por qualquer cidadão, salvo os convocados pela Mesa Diretora a prestarem esclarecimentos.

Art. 5º A Mesa Diretora, se necessário, poderá rever ou ainda, implementar outras medidas em complementação desta.

Art. 6º O descumprimento ao disposto neste ato, sujeita o infrator as sanções administrativas, civis e criminais e demais cominações aplicáveis ao caso.

Art. 7º A Presidente fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO:

O presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Monte Belo-MG, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, devido ao reagramento da pandemia.

Monte Belo, 18 de março de 2021.


MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2021-2022

REGISTRADO E PUBLICADO

Em: 18.03.2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG